



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ofício nº 070/2019/Gab.

Ponte Preta, RS, 11 de abril de 2019.

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 018/2019**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cordialmente o cumprimentamos, encaminhamos o **Projeto de Lei nº. 018/2019**, que *“autoriza a contratação temporária de Operador Especial em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências”*.

O Município de Ponte Preta, através do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a contratar de forma temporária e por excepcional interesse público 3 (três) servidores para o cargo de Operador Especial, que preferencialmente cumprirão a carga horária de segunda a sábado e eventualmente aos domingos.

A razão excepcional tem fundamento na recente aposentadoria de servidores, novo roteiro de transporte para Erechim, aumento da demanda, em função das inúmeras obras que estão em andamento no Município e a ampliação do atendimento dos serviços do programa de silagem.

Na certeza de contarmos com a atenção dos Nobres Vereadores, nos subscrevemos.

Respeitosamente,

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI.

Prefeito Municipal

APROVADO em 15/04/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 12/04/19



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº. 018/2019, DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 12/04/19

Autoriza a contratação temporária de Operador Especial em razão de excepcional interesse público, e dá outras providências.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Ponte Preta em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse público, autorizado a contratar por prazo determinado 03 (três) servidores para o cargo de Operador Especial com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e remuneração equivalente ao padrão de vencimentos 03 (três) conforme Lei Municipal nº1.676/13, de 03 de setembro de 2013.

Parágrafo único. Para as contratações autorizadas no “caput” deste artigo aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Municipal nº 1.675/13, de 03 de setembro de 2013.

Art. 2º A presente contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º Os contratos, de que trata o artigo anterior, serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao(à) contratado(a):

- I – repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional;
- II – férias proporcionais, ao término do contrato;
- II – inscrição no sistema oficial de previdência social.

Parágrafo único. O contratado somente terá direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade previstos no ordenamento legal municipal, se estiverem expostos a agentes insalubres ou em ambientes perigosos previstos em laudo técnico.

Art. 4º O contratado terá direito aos aumentos e reajustes salariais concedidos aos servidores públicos municipais.

Art. 5º As obrigações e atribuições do contratado, bem como o nível de escolaridade exigido e condições de trabalho estão previstas no anexo único, que de ora em diante integra a presente Lei.

Art. 6º A contratação de que trata esta lei será efetivada utilizando-se processo seletivo simplificado ou sorteio.

Art. 7º As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

APROVADO em 15/04/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 11 de abril de 2019.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI,
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 12/04/19


PREFEITURA MUNICIPAL DE
PONTE PRETA
TRABALHANDO PELA NOSSA GENTE

Atualizado em 10/2019

APROVADO em 15/04/19
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS




Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Anexo Único

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Operar máquinas, tratores, implementos, conduzir veículos e caminhões e outras atividades afins.

Analíticas: Operar máquinas leves e pesadas, operar implementos agrícolas, tratores e veículos motorizados urbanos e rurais; zelar pela limpeza, lubrificação e abastecimento dos veículos e motores; carregar e descarregar veículos em geral; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras a pilha pulmão do conjunto de britagem; por em prática as medidas de segurança recomendadas para operação e estacionamento da máquina e demais veículos a fim de evitar possíveis acidentes; recolher a máquina ou o veículo a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito por ventura existente, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
- Especial: Sujeito a uso de uniforme, equipamento de proteção individual.

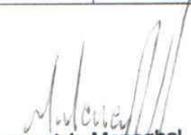
Requisitos para Ingresso:

- Idade mínima: de 18 anos de idade;
- Instrução: Ensino Fundamental incompleto;
- Habilitação: Habilitação de Motorista Categoria "C";
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 18/04/18

APROVADO em 25/04/18
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

IMPACTO GASTOS DE PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
1	Receita Corrente Liquida anterior, período de 01/01 a 31/12/2018	13.740.324,82
2	Projeção da RCL período de 01/01/ a 31/12/2019 (LDO)	14.928.600,00
3	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2020	15.675.030,00
4	Projeção da RCL período de 01/01 a 31/12/2021	16.458.781,50
5	Gasto total atual com pessoal, período 01/01 a 31/12/2018	5.096.586,08
6	Acréscimo com o aumento proposto em 2019	5.782.300,00
7	Acréscimo com o aumento proposto em 2020	6.059.850,40
8	Acréscimo com o aumento proposto em 2021	6.393.142,17
9	Percentual da RCL comprometido com pessoal em 2018	37,09%
10	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2019 (Previsão)	38,73%
11	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2020 (Previsão)	38,66%
12	Percentual da RCL a comprometer com pessoal em 2021 (Previsão)	38,84%


Mauricio Meneghel
 Contador
 CPF 512.609.800-49
 CRC/RS 57.834/0-1

Câmara Municipal de Vereadores
 Ponte Preta-RS
 Protocolado em 15/04/19


APROVADO em 15/04/19
 Câmara Municipal de Vereadores
 Ponte Preta-RS
